

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES****1º ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2016****1. No item 13.1, II do Edital:****Onde se lê:**

II. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com atribuições nas respectivas áreas de atuação.

Leia-se:

II. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e da localidade de execução do serviço, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

a) Para os Lotes 1 e 4 (Manutenção Predial) será aceito também Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, dentro do prazo de validade e da localidade de execução do serviço, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de a empresa ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU da localidade de execução do serviço.

2. Nos itens 9.1.2 e 22.3 do Termo de Referência:**Onde se lê:**

9.1.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com atribuições nas respectivas áreas de atuação.

Leia-se:

9.1.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e da localidade de execução do serviço, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

9.1.2.1 Para os Lotes 1 e 4 (Manutenção Predial) será aceito também Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, dentro do prazo de validade e da localidade de execução do serviço, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2.2 No caso de a empresa ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU da localidade de execução do serviço.

Onde se lê:

22.3. As Licitantes deverão observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.

Leia-se:

22.3. As Licitantes deverão observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA ou CAU.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

PEDRO MAGALHÃES PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO